

**Previcon.****CONVOCAÇÃO**

Senhores Membros do Conselho Municipal de Previdência.

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES e convida os MEMBROS SUPLENTEs do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para a décima quarta reunião ordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2022, às 14h00min, em primeira chamada, e às 14h30min em segunda chamada, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.900/2012 – Regimento Interno do CMP - Local: online pela plataforma Teams. Deliberação das pautas seguintes; Análise das Políticas de Investimentos 2023

Contagem, 27 de dezembro de 2022.

Danielle de Jesus Gonçalves Altomare  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência  
Decreto nº 234 de 15 de Julho de 2021.

**C.M.D.C.A.C.**  
**Conselho Municipal**  
**dos Direitos da**  
**Criança e do**  
**Adolescente de**  
**Contagem**

# Plano de Aplicação de Recursos 2022/2023

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

## Gestão 2022/2023

Célia Carvalho Nahas  
Presidente

José William da Silva  
Vice-Presidente

Dinalva Martins Irias  
1ª. Secretária

Débora Holman Braccini Bessa  
2ª. Secretária

**Secretaria Executiva**  
Luiza Avellar Senna Caronti  
Técnica

Conceição Gonçalves Augusta  
Técnica

Rayssa Alves Mendes Rocha  
Assistente Administrativo

Michelle Amanda Soares  
Assistente Administrativo

## Membros Titulares e Suplentes – CMDCAC

### Poder Público

#### Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social:

Representante Titular: Célia Carvalho Nahas  
Representante Suplente: Juliane Dayrell Lacerda  
Representante Titular: Carla Fracione Resende Teixeira  
Representante Suplente: Michele de Souza Ribeiro Campos

#### Secretaria Municipal De Governo:

Representante Titular: Josinéa Marprates  
Suplente: Lanna Lopes da Cunha

#### Secretaria Municipal Da Fazenda:

Representante Titular: Jonas Dos Santos  
Representante Suplente: Pedro Da Silva De Souza Marques

#### Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Silvana Pontel De Oliveira – Políticas Públicas  
Representante Suplente: Mayara Luna Rocha

#### Secretaria Municipal De Saúde:

Representante Titular: Deborah Holman Braccini Bessa  
Representante Suplente: Alessandra Mendes De Oliveira

#### Procuradoria Geral Do Município:

Representante Titular: Joel Silêncio De Andrade  
Representante Suplente: Luara Colpa

#### Câmara De Vereadores Do Município

Titular: Denilson Elias Silva De Oliveira ( Denilson Da JUC)  
Suplente: Kewem Abne Do Carmo ( Abne Motta)

### Sociedade civil

#### Entidades Titulares Da Sociedade Civil:

Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe  
Titular: José William da Silva

Centro De Atendimento E Inclusao Social - Cais  
Titular: Dinalva Martins Irias

Entidade: Creche Comunitária Lago Azul  
Titular: Simone Cristina Da Silva

Grupo De Estudos E Trabalho Em Educação Comunitária - Getec  
Titular: Maria Dolores Lima De Paiva

Centro De Referência A Criança E Adolescente – Crescer  
Titular: Patrícia Lemos De Oliveira

Entidade: Associação Dos Moradores Do Bairro Novo Progresso - Amonp  
Titular: Jefferson Pereira Cançado De Araújo

Entidade: Kyartes Kyrius Cia E Artes  
Titular: Kátia Helena De Jesus Soares

**Entidades Suplentes Da Sociedade Civil:**

Centro de Educação Infantil Arca da Aliança  
Suplente: Antônio Alves Neto

Entidade: Associação Dona Marilene Pinto De Mattos – Cei Dona Belinha  
Representante: Maria Bernadete Faria Santos

Entidade: Associação Comunitária Do Bairro Bela Vista - Ascobev  
Representante: Marcos Gonçalves Dias

Entidade: Associação De Apoio Social E Cultural - Renascer  
Representante: Gladson Noberto Da Silva

Entidade: Associação Esporte Clube Santa Helena  
Representante: Maycon Amaro Romão

Entidade: Associação Move Cultura  
Representante: Ana Cristina Amâncio Soares

Entidade: Instituto Ser Feliz  
Representante: Lilian Menezes De Almeida

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência do município de Contagem é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC.

A liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCAC e refletindo as prioridades para as políticas de atendimentos à criança e ao adolescente no município.

Cabe ao CMDCAC a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## INTRODUÇÃO

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contagem – CMDCAC, foi instituído pela Lei nº. 2.090 de 04 de julho de 1.990 e revogada pela Lei nº. 3.967 de 18 de novembro de 2.005 e suas alterações, sendo um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador, tendo como função precípua definir, acompanhar, avaliar, coordenar e fixar diretrizes da política de atendimento da criança e do adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de plano de ação e aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

### **DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CONTAGEM – MG**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.448 de 17 de dezembro de 1.992, alterada pela Lei 3.967 de 18 de novembro de 2.005 e suas alterações posteriores, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no art. 88 do ECA. Constituído como um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo art. 71 da Lei Federal nº. 4.320/64, que dá esta definição:

*“Art. 71 Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”*

Os recursos captados pelo Fundo são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, conforme Leis Federais nº. 4.320/64 (Orçamento), nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa), nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos), nº. 13.019/14 (MROSC) e Lei complementar nº. 101/100 (Responsabilidade Fiscal).

O Fundo é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao CMDCAC na forma estabelecida pelas normativas legais, sendo constituído em unidade orçamentária própria vinculada ao orçamento público.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**

Conforme art. 9º, da resolução CONANDA nº. 137/2010 e art. 3º do Regimento Interno do Conselho, **competete ao CMDCAC**, em relação ao FIA, entre outras atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o

Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

XI – Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento das políticas públicas que visem ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, indicando as prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual de Ação Governamental.

## **DAS FONTES DE RECURSOS DO FUNDO**

Conforme art. 13 da Lei Municipal nº. 3.967/2.005 o Fundo é vinculado ao CMDCAC, tendo como fonte de receita:

I - dotação consignada anualmente, no Orçamento do Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - recurso proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - doação, auxílio, contribuição e legado que lhe forem destinados;

IV - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa, previstas em Lei;

V - outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital e de renúncia fiscal.

A Resolução do CONANDA nº. 137/2010 descreve no seu art. 13, a faculdade do Conselho cancelar projetos mediante edital específico. Esta cancela é entendida como autorização para captação de recursos ao FIA, destinados a projetos aprovados pelo Conselho, de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº. 291/2017, e Resolução do CMDCAC nº 07/2017.

Do valor depositado no Fundo via captação, 20% deste recurso fica na conta sendo destinado às ações gerais do Fundo.



## **VÍNCULO ADMINISTRATIVO**

Prefeitura Municipal de Contagem

CNPJ: 18.715.508/0001-31

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

CNPJ: 19.105.716/0001-81

Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço: Rua Pr. Rossini Cândido, 10 - Centro, Contagem

Telefone: (31)3352.6884

## **CONTA CORRENTE**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1633-0

Conta corrente: 94452-1

## **OBJETIVO GERAL**

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Contagem, conforme normas legais, tendo por finalidade precípua garantir à criança e ao Adolescente, com prioridade e efetivação dos direitos à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à proteção no trabalho, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão, visando à seleção das demandas mais urgentes e necessárias, a fim de garantir que sejam priorizadas as ações pelo poder público e garantir a prioridade de atendimento conforme estabelecido no ECA, norteando as suas ações, respeitando os aspectos de preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

## OBJETIVO ESPECÍFICO

- I – Deliberar por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos a serem utilizados para ações diretamente ligadas à área da criança e do adolescente, estabelecendo como critério a seleção das demandas mais urgentes e necessárias;
- II – Estabelecer critérios de seleção de projetos de forma, que as execuções destes tenham como objetivo principal responder às demandas deste público, realizada através de um diagnóstico que evidencie a situação da infância e da adolescência e da rede de atendimento local do município;
- III – Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberadas pelo CMDCAC, relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Estabelecer critérios de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos dos Fundo e das ações realizadas pelo Poder Executivo municipal, para o atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, através de suas políticas públicas;
- V – Tornar públicas as suas ações e a aplicação dos recursos do Fundo, dos projetos aprovados, do acompanhamento e monitoramento, da execução e prestação de contas e os resultados alcançados, de acordo com as normas de transparência legais estabelecidas.

## DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2022/2023

### Receita Orçamentária – LOA 2022/2023 (data da publicação)

<b>Unidade Orçamentária ( 2100 ) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
<b>Programa (FMCA 001 ) - Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
(FMCA 001 ) - Ações para a promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do adolescente	
(FMCA 002 ) - Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da	

Criança e do Adolescente	
<b>VALOR TOTAL</b>	

Nota explicativa:

1- A origem dos valores são as previsões de capitação

1 – Valor lançado corresponde a recursos provenientes da capitação através dos CAC's.

## Despesas programadas previstos para o exercício de 2022/2023

AÇÃO	VALOR
FMDCA - 001 - Ações para a Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
FMDCA – 002 - Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente	

Detalhamento dos valores <b>**brutos captados através de CAC por projeto</b>		R\$	3.756.630,18
<b>PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU</b>			
SAÚDE INTEGRAL	R\$	325.544,01	
SAÚDE E ALIMENTAÇÃO – REFORMA DA COZINHA LAZER E ACESSIBILIDADE	R\$	259.543,08	
	R\$	917.071,00	
<b>CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM</b>			
PROMOVER INCLUSÃO	R\$	122.709,47	
GARANTIR DIREITOS	R\$	345.065,88	
<b>CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS</b>			
FORMAÇÃO SEM FRONTEIRAS	R\$	74.678,30	
OPORTUNIZAR ACESSO PARA OPORTUNIZAR	R\$	127.809,00	
<b>A. C. DE P. AO USO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA</b>			
VIOLÕES SEM FRONTEIRAS	R\$	14.073,00	
<b>CENTRO REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - INSTITUIÇÃO CRESCER</b>			
CRESCER EM DIGNIDADE	R\$	16.623,00	
<b>CENTRO A. PROM. EDUC. SANTO HERMANN JOSÉ - CEP A</b>			
BROTANDO VIDAS	R\$	130.792,23	

<b>KYRIUS CIA DE ARTE</b>		
INTRODUÇÃO À ROBÓTICA , O FUTURO MAIS PRESENTE		
	R\$	140.000,00
KYRIUS CASA DAS ARTES		
	R\$	100.000,00
MUSICALIZANDO NA CASA DAS ARTES		
	R\$	2.381,40
<b>ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA</b>		
TECNOLOGIA QUE MOVE O FUTURO		
	R\$	610.000,00
<b>ESPORTE CLUBE SANTA HELENA</b>		
RUMO AO FUTURO		
	R\$	104.000,00
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA</b>		
GARANTIA DIREITOS C. E A. EM UMA COMUNIDADE FORTALECIDA		
	R\$	53.717,85
<b>INSTITUTO SER FELIZ</b>		
VIVER FELIZ		
	R\$	100.000,00
<b>CDM - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MORADA HUMANA</b>		
PLANTAR, CONSTRUIR: RECONECTAR		
	R\$	112.000,00
<b>NÚCLEO DE APRENDIZADO VIDA ETERNA - NAVE</b>		
NAVE DOS ODS LEVANDO SUSTENTABILIDADE		
	R\$	128.320,01
<b>SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DO ELDORADO - SEBE</b>		
CASA SAMUEL		
	R\$	72.301,95

**\*\* OS VALORES CAPTADOS PELA OSC AINDA SOFRERAM A RETENÇÃO DOS 20% PARA UNIVERSALIDADE, A SER CONTABILIZADO SOMENTE NO MOMENTO EM QUE FOR FORMALIZADA A PARCERIA**

Nota explicativa:

- 1 – O valor de R\$ 2.240.703,32 corresponde aos 80% dos recursos captados para execução de projetos;  
 2 – O valor de R\$ 260.140,68 corresponde aos 20% dos recursos captados referente saldo remanescente para as ações gerais do Fundo.

<b>SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Ações	Valores
Ações de capacitação e valorização dos Conselheiros de Direitos e Tutelares	R\$ 50.000,00
Plano de mídia, incluindo as campanhas educativas e de divulgação sobre:	R\$ 120.000,00
Realização de Diagnóstico ou implantação do observatório da Infância	R\$ 159.000,00

Ação de valorização dos Conselheiros (como estratégia para fomentar a valorização do Conselho e a participação)	R\$ 50.000,00
Implementação das propostas da Conferencia Municipal, em especial das ações de fomento à participação de adolescentes	R\$ 100.000,00 0,00
Editais de acesso ao recurso da universalidade	R\$ 3.000.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$3.459.000,00</b>
<p><b>AÇÃO:</b> AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS DIRETRIZES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p><b>SUBAÇÃO:</b> Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – 2022/2023</p>	

		R\$
<b>Detalhamento do valor reservado a universalidade do fundo</b>		<b>3.459.044,47</b>
Doações 3% e 6% IR, Retenção 20% da Captação CAC, Valores revertidos a universalidade (vários motivos) e		
Devolução de saldos remanescentes de parcerias finalizadas	R\$	2.221.085,79
Resgates Depósitos Judiciais	R\$	105.845,49
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$	1.132.113,19

		R\$
<b>Resgates Depósitos Judiciais</b>		<b>105.845,49</b>
2020 (a partir de out/2020)	R\$	19.685,97
2021	R\$	47.178,65
2022 ( até 30/09/2022)	R\$	38.980,87

### Saldo Financeiro em 30/09/2022

		R\$
<b>Composição do Saldo bancário do FIA em 30/09/2022</b>		<b>7.354.275,18</b>
Sendo:		
Valores brutos captados através de CAC pelas OSC	R\$	3.756.630,18
Valores pendentes de identificação	R\$	138.610,69
Valor reservado a universalidade do fundo	R\$	3.459.034,31